

Informativo eletrônico elaborado pela Unidade de Auditoria do IFPE, com o objetivo de compartilhar os principais Julgados, Normativos, Relatórios de Auditoria etc, a fim de auxiliar os gestores na tomada de decisões, tornando o trabalho mais eficiente, com melhor desempenho e obtenção de resultados.

O compartilhamento das informações, ainda que se refiram à outra unidade da Administração Pública, constitui uma forma de assessoramento preventivo, na medida em que possibilita aos gestores a adoção de providências internas que previnam a ocorrência de casos semelhantes.

"(...) A atividade de auditoria interna governamental deve ser desempenhada com o propósito de contribuir para o aprimoramento das políticas públicas e a atuação das organizações que as gerenciam. " (**Instrução Normativa nº 3/2017 - SFC/CGU**)

JULGADOS

TRANSPARÊNCIA ATIVA, INTERFACE AMIGÁVEL E RECONHECIMENTO DE CARACTERES.

ACÓRDÃO Nº 1855/2018 - TCU - Plenário.

9.1. (...) adotem (...) providências para publicação do inteiro teor da integralidade de seus contratos administrativos, acompanhados dos respectivos anexos e aditivos, inclusive de suas unidades administrativas que ainda não vêm publicando os instrumentos citados, em seu sítio oficial na Internet, em atendimento ao art. 8º, §1º, IV, da Lei 12.527/2011, preferencialmente em formato aberto, em obediência ao art. 8º, §3º, III, do mesmo diploma legal e, caso não seja (e.g. pdf), permita a pesquisa de texto pela utilização de tecnologia de reconhecimento de caracteres (OCR);

9.2. (...) avaliem a conveniência e a oportunidade de reestruturar, ao proceder à disponibilização dos contratos administrativos em seu sítio eletrônico oficial, a disposição dos instrumentos citados dentro do site, de modo a promover uma melhoria ao acesso desse conteúdo à sociedade, a exemplo de disponibilizar o acesso a partir da página principal de seu sítio ou da seção de transparência;

9.3. (...) possibilite a inserção de arquivos com o inteiro teor dos contratos administrativos, seus anexos e aditivos nas páginas de transparência dos órgãos, com o intuito de aprimorar a transparência ativa e em atendimento aos fins do art. 8º, §1º, IV, da Lei 12.527/2011;

REJEIÇÃO SUMÁRIA E INTENÇÃO DE RECURSO.

ACÓRDÃO Nº 1922/2018 - TCU - Plenário.

8.2. (...) a rejeição sumária da intenção de recurso de licitante, sem permitir o contraditório e a ampla defesa dos interessados, está em desacordo com os arts. 2º, §§ 1º e 4º, incisos XVIII e XX, da Lei 10.520/2002, com o art. 26, § 1º, do Decreto 5.450/2005 e com a jurisprudência do TCU;

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

ACÓRDÃO Nº 1930/2018 - TCU - Plenário.

a) é indevida a contratação emergencial de serviços com dispensa de licitação, em decorrência de situação dada como de emergência, que se originou, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, em desconformidade com o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993;

CONTRATAÇÃO DIRETA.

ACÓRDÃO Nº 1930/2018 - TCU - Plenário.

b) no caso de contratação direta, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, de instituição para promoção de concurso público, devem ser observados todos os requisitos constantes do citado artigo e demonstrado, com critérios objetivos, no seu plano estratégico ou em instrumento congênere, a essencialidade do preenchimento do cargo objeto do concurso público para o seu desenvolvimento institucional;

c) nas hipóteses de contratação de serviços, inclusive quando não relativos a obras e serviços de engenharia, deve ser elaborado projeto básico e orçamento detalhado anteriormente ao procedimento licitatório, atentando para o cumprimento do estabelecido pelo artigo 6º, inciso IX, em especial a alínea "f", bem como pelos incisos I e II do § 2º, c/c § 9º do art. 7º da Lei 8.666/93, inclusive;

d) os processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação devem ser fundamentados quanto à justificativa do preço contratado, bem como quanto à configuração da situação ensejadora da exceção e da escolha do fornecedor, conforme o disposto no art. 26, parágrafo único, incisos I a III, da Lei 8.666/93;

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADEQUAÇÃO À ESPECIFICAÇÃO.

ACÓRDÃO Nº 1930/2018 - TCU - Plenário.

e) a contratação de serviços mediante adesão a ata de registro de preços de outro órgão ou entidade deve observar as disposições do Decreto 7.892/2013, em especial com relação à adequação da especificação do serviço pretendido à especificação que consta na respectiva ata de registro de preços.

INDICAÇÃO DE MARCA E PESQUISA DE PREÇOS.

ACÓRDÃO Nº 8054/2018 - TCU - 2ª Câmara.

(...) 9.4.1. demonstre que a indicação de marca efetuada (...) reflete a escolha mais vantajosa em termos econômicos e configura a única opção a atender tecnicamente às necessidades da entidade, com base em estudos aprofundados e análise de risco que considere o cenário de substituição da solução de Anti-DDoS atual, a fim de atender plenamente às disposições do art. 47, inciso I, alínea "b", da Lei 13.303/2016 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto (acórdãos 113/2016, 248 e 559/2017 - Plenário e 2.206/2014 - 2ª Câmara, por exemplo);

9.4.2. efetue, notadamente quanto aos serviços genéricos de engenharia, pesquisa de preços com maior amplitude, de forma a minimizar os riscos de sobrepreço/superfaturamento, compor adequada "cesta de preços" e observar a jurisprudência deste Tribunal (acórdãos 819/2009, 265/2010, 2.637/2015 e 1.548/2018 - Plenário, entre outros), com solicitação, na hipótese de concluir que apenas as soluções da (...) atendem às necessidades da entidade, àquela empresa e/ou a seus revendedores autorizados sobre a possibilidade de informar os preços dos produtos cobrados em contratos análogos, garantido, se preciso, o sigilo do nome do(s) cliente(s);

9.4.3. defina objetivamente os critérios de aceitabilidade dos preços, em atendimento às disposições do art. 56, § 4º, da Lei 13.303/2016 e à súmula TCU 259;

COMPRAS PÚBLICAS, TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO.

ACÓRDÃO Nº 2078/2018 - TCU - Plenário.

9.1. (...) promova as seguintes alterações na divulgação das contratações em seu *site* na internet:

9.1.2.1. divulgue todas as contratações realizadas pela UFPR, independentemente do setor demandante (Superintendência de Infraestrutura (Suinfra), Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) etc.), incluindo as dispensas e inexigibilidades de licitação;

9.1.2.2. garanta que a integralidade das contratações realizadas seja divulgada em um único local, com acesso a partir da página principal da UFPR, tratando as especificidades (modalidade de licitação, setor demandante, fase do processo etc.) em subgrupos, que podem ser acessados a partir do local destinado à integralidade das informações;

9.1.2.3. crie *links* para que, a partir de consulta a determinado processo licitatório, seja possível acessar de forma direta o respectivo contrato no Sistema Integrado de Gestão de Acordos (SigeA), o edital e o resultado do certame ou contratação direta, se for o caso;

PERMISSÃO E CONCESSÃO DE USO.

ACÓRDÃO Nº 7.739/2018 - TCU - 2ª CÂMARA.

(...) 1.8.1. ausência de cobrança da contraprestação financeira e demais despesas previstas em contrato (condomínio, água, energia elétrica, etc.) pela cessão de uso de espaços físicos da UFSC (...);

1.8.2. cessão de uso de espaço físico sem licitação para as empresas/entidades (...);

JULGADOS

TRANSPARÊNCIA ATIVA.

ACÓRDÃO Nº 8020/2018 - TCU - 2ª Câmara.

1.9. (...) avalie a conveniência e a oportunidade, de: (...)
1.9.4. passe a divulgar em seu portal eletrônico:
1.9.4.1. as decisões do Consad, Consepe e Curadores, referentes ao exercício de 2016;
1.9.4.2. as resoluções do Consad e Curadores, referentes ao exercício de 2016;
1.9.4.3. os processos licitatórios em andamento e os finalizados, bem como os editais correspondentes: modalidade, natureza e descrição do objeto, data da abertura das propostas, critério de julgamento, data da homologação, resultado do certame, identificação dos licitantes, valores das propostas, registro dos recursos apresentados e respostas aos recursos, e situação da licitação (em execução, suspensa, concluída);
1.9.4.4. os contratos celebrados: número do contrato, ano, objeto, nome e CNPJ da empresa contratada, vigência do contrato e valor com nos mesmos moldes que forem definidos para os relatórios de gestão;
1.9.4.5. informações orçamentárias referentes a previsão das receitas e fixação das despesas;
1.9.4.6. informações referentes às transferências de recursos, seja por convênio seja por qualquer outra forma de ajuste;
1.9.4.7. as demonstrações contábeis; e
1.9.4.8. os valores mínimos e máximos de cada faixa salarial, o quantitativo de servidores em cada uma dessas faixas, e os critérios para a evolução na carreira, bem como os valores de gratificações que possam impactar na remuneração final dos servidores de acordo com o plano de cargos e salários.

PERMISSÃO E CONCESSÃO DE USO.

ACÓRDÃO Nº 7.739/2018 - TCU - 2ª CÂMARA.

(...) 1.8.3. não aplicação dos índices de reajuste anual sobre o valor da contraprestação pelo uso do espaço físico da UFSC (...);
1.8.4. ausência de controles específicos para fiscalização da cessão, execução física e financeira dos contratos de concessão de uso de espaço físico da UFSC, bem como de revisão periódica das condições que viabilizaram tais concessões, (...);

GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES INTERNOS.

ACÓRDÃO Nº 8020/2018 - TCU - 2ª Câmara.

1.9. (...) avalie a conveniência e a oportunidade, de:
1.9.1. realizar capacitações, para sua liderança, envolvendo o tema governança; (...)
1.9.3. na construção de sua gestão de riscos, passe a utilizar e divulgar a ferramenta de planejamento estratégico denominada matriz swot;

NORMATIVOS

HORÁRIO ESPECIAL E DEFICIÊNCIA.

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº
113/2018/DEREB/DEPRO/SGP/MP -

Concessão de horário especial ao servidor portador de deficiência ou que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência.

JORNADA DE TRABALHO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/MPDG Nº 2, DE 12 DE
SETEMBRO DE 2018.

Estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec, quanto à jornada de trabalho, controle de frequência, a compatibilidade de horários na acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, aplicáveis aos servidores públicos, em exercício nos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

REMUNERAÇÃO POR SUBSÍDIO E JETON.

NOTA INFORMATIVA Nº
11397/2018/CGAFO/DEREB/SGP/MP

Percepção acumulada de remuneração por subsídio com o pagamento de "jeton" por participação em conselhos de empresas estatais.

VACÂNCIA DE CARGO E SUBSTITUIÇÃO DE CHEFIA.

NOTA INFORMATIVA Nº
11040/2018/CGMPF/DEREB/SGP/MP

Esclarecimentos acerca da possibilidade de pagamento de sucessivas substituições, efeito cascata, em decorrência de vacância do cargo.

JORNADA DE TRABALHO.

NOTA TÉCNICA 20659 - 2018.

Alteração da Instrução Normativa nº 02, de 12 de setembro de 2018, que trata de Jornada de Trabalho.

AUXÍLIO-MORADIA E AIRBNB.

NOTA INFORMATIVA Nº
11085/2018/CGMPF/DEREB/SGP/MP

Possibilidade de concessão de auxílio-moradia quando o servidor o solicitar para indenizar despesas realizadas através do serviço prestado pelo site Airbnb.

CONTROLE DE FREQUÊNCIA.

NOTA TÉCNICA Nº 19663/2018/CGCOP/DEPRO/SGP/MP

Proposta de edição de Instrução Normativa estabelecendo orientação, critérios e procedimentos gerais sobre o controle de frequência, a compatibilidade de horários na acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, aplicáveis aos servidores públicos, em exercício nos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

COMPRAS PÚBLICAS, EXECUÇÃO PENAL E RESSOCIALIZAÇÃO.

PORTARIA INTERMINISTERIAL MSP/MDH Nº 3, DE 11 DE
SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o procedimento de contratação de mão de obra formada por pessoas presas ou egressas do sistema prisional, em atendimento ao disposto nos arts. 5º e 6º do Decreto nº. 9.450, de 24 de julho de 2018, bem como sobre a fiscalização de seu cumprimento.



NORMATIVOS

TERCEIRIZAÇÃO.

DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MPDG Nº 7, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO.

DECRETO Nº 9.508, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta.

DIREITO DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO Nº 9.492, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018.

Regulamenta a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública federal, institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal e dá outras providências.

COMPRAS CENTRALIZADAS.

PORTARIA MPDG Nº 295, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Atribui exclusividade à Central de Compras da Secretaria de Gestão, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para suprir as necessidades de materiais de consumo administrativo aos órgãos da administração pública federal direta, no âmbito do Poder Executivo federal, localizados no Distrito Federal

BOLETINS

BOLETIM DO TCU.

Boletim de Jurisprudência nº 232.

BOLETIM DO TCU.

Boletim de Jurisprudência nº 234.

INFORMATIVO DO TCU.

Informativo de Licitações e Contratos nº 352.

BOLETIM DO TCU.

Boletim de Jurisprudência nº 233.

BOLETIM DO TCU.

Boletim de Jurisprudência nº 235.

INFORMATIVO DO TCU.

Informativo de Licitações e Contratos nº 353.

NOTÍCIAS E INDICAÇÕES DE LEITURA

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

[A morte lenta da adesão à ata de registro de preços – reflexões sobre o novo Decreto federal nº 9.488/2018.](#)

TELETRABALHO.

[Implantação de projeto-piloto de teletrabalho na diretoria de benefícios do instituto nacional do seguro social.](#)

AUDITORIA INTERNA

[IFPE disponibiliza informativo eletrônico da Auditoria Interna no site](#)

Fontes consultadas: